ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.250/78, de 29 de dezembro de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal a Sra. CONCEIÇÃO MENDES DE FREITAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município' sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal a Sra. CONCEIÇÃO MENDES DE FREITAS, localizado no Bairro Novo Horizonte, na Avenida Tocantins, Quadra I.S. lote nº 120 (07); limitando-se ao Poente com o Sr. João Pereira da Silva; ao Nascente com a Sra. Melquiades Mendes de Freitas; fazendo frente para o Sul com a '' referida Avenida; fundos ao Norte com quem de direito; medindo 12:00 metros de frente por 30:00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 29 DE DEZEMBRO DE 1978.

JOSÉ BRASIL DE ARAÚJO

Prefeito Municipal em exercício.